

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 01/2010, 04 DE JANEIRO DE 2.010.**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **MARCOS ANTONIO BRAMBILLA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, faz saber, que será realizado, pelo **INSTITUTO ATHENAS S/S LTDA., PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de provas e títulos, para contratação em caráter excepcional e temporário, em atendimento as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho, conforme normas definidas pelo presente Edital.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Profissionais, em caráter excepcional e temporário, de nível superior e médio, para desempenhar as funções de Docentes, na Rede Pública Municipal de Ensino, de Pirapozinho, nos seguintes casos:

1.1. - afastamentos e/ou licenças, acima de **15** (quinze) dias, durante o ano letivo de 2010;

1.2. - para atuarem nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;

1.3. - para atuarem em Projetos de Recuperação e Reforço;

1.4. - para aulas de Inglês, ano letivo 2010, independente do Concurso citado no item **2.1**, pois o mesmo não previu a referida Disciplina.

2. - A seleção para a contratação de que trata o presente Edital, será realizada mediante avaliação de provas e títulos, de caráter classificatório.

2.1. - Os classificados serão convocados depois de esgotada lista de remanescentes do Concurso Público de Provas e Títulos, do Município de Pirapozinho do ano de 2006.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS**

NOMENCLATURA	PRÉ - REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1.a. - Professor de Educação Básica I - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	1.a. - Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica em Educação Infantil ou Normal Superior ou Nível Médio, com Habilitação no Magistério e Educação Infantil.	R\$ 30,00
1.b. - Professor de Educação Básica I - PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO E EJA	1.b. - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Nível Médio, com Habilitação no Magistério.	
2. - Professor de Educação Básica II - PEB II – Educação Artística	Licenciatura Plena em Educação Artística.	R\$ 40,00
3. - Professor de Educação Básica II - PEB II – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.	R\$ 40,00
4. - Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês	Licenciatura Plena com Habilitação específica.	R\$ 40,00

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

3. - Professor PEB I - Os classificados serão contratados, para substituição, em caráter excepcional e temporário, para atuarem na Educação Infantil, somente os que tiverem Habilitação para tal; no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; na Educação de Jovens e Adultos - E.J.A.; nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral e em Projetos de Recuperação e Reforço.

3.1. - Professor PEB II - Educação Artística - Os classificados serão contratados, para substituição, em caráter excepcional e temporário, para atuarem na Educação Infantil; no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral.

3.2. - Professor PEB II - Educação Física - Os classificados serão contratados, para substituição, em caráter excepcional e temporário, para atuarem na Educação Infantil; no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral.

3.3. - Professor PEB II - Inglês - Os classificados serão contratados, para atuarem no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

4. - As Inscrições só poderão ser efetuadas, via **INTERNET**, no período **compreendido entre 12 a 17 de Janeiro de 2010**.

4.1. - Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoathenas.com.br, durante o período das Inscrições.

4.2. - O candidato deverá imprimir Boleto Eletrônico e efetuar o pagamento de taxa, em Agência Bancária, preferencialmente no Banco **Nossa Caixa/ Nosso Banco**, no máximo até o primeiro dia útil, após o encerramento das mesmas, dentro do horário de expediente Bancário.

4.3. - A Inscrição deverá ocorrer conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:-

4.3.1. - ler e aceitar o Requerimento, preencher o Formulário de Inscrição, conferir as informações digitadas e transmiti-las pela Internet;

4.3.2. - somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de Inscrição, em favor do **Instituto Athenas S/S Ltda.**, que as mesmas serão validadas;

4.3.3 - não serão aceitos depósitos, em caixas rápido;

4.3.4. - O descumprimento das instruções para Inscrição, via Internet, implicará na não efetivação da mesma.

4.4. - O candidato poderá retirar o Edital regulador do Processo Seletivo, no endereço eletrônico indicado no subitem **4.1**.

4.5. - O **Instituto Athenas S/S Ltda.** e a **Administração Pública Municipal de Pirapozinho**, não se responsabilizarão caso a Inscrição, via Internet, deixar de ser concretizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas/congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. - O valor da taxa de Inscrição, não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

4.7. - A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, condições e princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.8. - O deferimento das Inscrições dependerá do correto e total preenchimento da Ficha de Inscrição, diante da observância deste Edital, devendo ser indicada a forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

4.9. - Encerrado o prazo das Inscrições, será publicada, em listas distintas, pela Comissão do Processo Seletivo, a relação nominal, em ordem alfabética, acompanhada do respectivo número, dos candidatos que tiverem as mesmas deferidas ou indeferidas.

4.10. - As Inscrições indeferidas trarão o nome do Candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas no Mural do Município e através da Imprensa escrita.

4.11. - Para se inscrever, no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:-

4.11.1. - ser brasileiro ou estrangeiro em conformidade com a **Emenda Constitucional Nº. 19/98**;

4.11.2. - ter idade mínima de **18** (dezoito) anos, até a data da contratação;

4.11.3. - estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.11.4. - estar em pleno exercício de seus Direitos civis, políticos e eleitorais;

4.11.5. - não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o Serviço Público, ou seja, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “*a bem do serviço público*”, mediante Decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.12. - Um candidato poderá inscrever-se em até duas modalidades das indicadas no presente Edital, desde que atenda as exigências e haja compatibilidade de horário, devendo para tanto, obrigatoriamente, apresentar cópias distintas dos documentos necessários e proceder duas Inscrições.

4.13. - Do indeferimento da Inscrição, caberá Recurso, no prazo de **02** (dois) dias, a contar da data de sua divulgação, à Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto Nº. 3.796**, de **21 de Dezembro de 2009**, sendo que os Recursos serão julgados pelo Instituto Athenas S/S Ltda., no mesmo prazo.

4.14. - Interposto o Recurso nos Termos do subitem acima e não julgado no prazo de **02** (dois) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão do Recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

4.15. - Não serão admitidos pedidos de alteração de Funções após a concretização de Inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO

5. - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do mesmo.

5.1. - A contratação dos candidatos aprovados, observada a ordem de Classificação Final, far-se-á através de Convocação por Edital, publicado em jornal de circulação regional, determinando o horário, dia e local para a apresentação do mesmo.

5.2. - O candidato classificado no Processo Seletivo, de que trata este Edital, poderá ser contratado, se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, sob pena de perder a vaga.

5.3. - O candidato assumirá todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas.

5.4. - O Instituto Athenas, não se responsabilizará, por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos.

5.5. - A Comissão do Processo Seletivo poderá se necessário, anular todo e qualquer Ato que anteceder à homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constatando-se declaração falsa ou inexata de dados.

5.6. - O candidato que for convocado deverá no ato da contratação de caráter excepcional e temporário, para o exercício de funções Docentes preencher todos os quesitos definidos por este Edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, a documentação comprobatória, abaixo elencada:

5.6.1. - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português quando deferida a igualdade prevista através do **Decreto Federal Nº. 70.436/72**;

5.6.2. - ter idade mínima de **18** (dezoito) anos e máxima de **70** (setenta) anos incompletos, até a data da contratação;

- 5.6.3.** - quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 5.6.4.** - possuir boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência(s) incompatível(veis) com o exercício das funções a que concorre;
- 5.6.5.** - não possuir registro de antecedentes criminais, estando em exercício pleno de seus direitos civis e políticos.
- 5.7.** - cópia reprográfica:
- 5.7.1.** - R.G.;
- 5.7.2.** - C.P.F.M.F.;
- 5.7.3.** - certidão de casamento;
- 5.7.4.** - certidão de nascimento de dependentes;
- 5.7.5.** - título de eleitor, comprovando estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 5.7.6.** - quando do sexo masculino, Certificado de Reservista ou de Dispensa;
- 5.7.7.** - comprovante de escolaridade exigida para a Função;
- 5.7.8.** - quando inscrito, cartão do PIS/PASEP.
- 5.8.** - declaração de não acúmulo de funções públicas.
- 5.9.** - comprovante de endereço.
- 5.10.** - certidão negativa de antecedentes criminais.
- 5.11.** - estar classificado no Processo seletivo Simplificado, ano letivo 2010.
- 5.12.** - Para efeito de contratação, é de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais de convocações, publicados em jornal, devendo o mesmo comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, impreterivelmente na data e horário estabelecidos nos mesmos, estando ciente de que, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência, desobrigando-se o Departamento em questão, de enviar correspondência para confirmação quanto ao interesse ou não.
- 5.13.** - Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames de saúde, por médicos designados pela Prefeitura Municipal.
- 5.14.** - Os candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua contratação.
- 5.15.** - Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, não sendo aceitos protocolos, sob pena de perda do direito à mesma.
- 5.16.** - O candidato que, contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
- 5.17.** - É facultado à Administração Pública Municipal de Pirapozinho, exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes, que julgarem necessários.

CAPÍTULO VI

DA VIGÊNCIA

6. - O Processo Seletivo Simplificado, terá vigência de **1** (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

6.1. - A contratação que vier a ser realizada, no **ano letivo de 2010**, terá vigência até **31/12/2010**.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS

7. - O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas escritas, em forma de testes, com questões de múltipla escolha, versando sobre Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, cujos Conteúdos Programáticos e Bibliografias, constam do **Anexo I**, que compõem o presente Edital.

7.1. - As provas serão realizadas, de acordo com as regras constantes do **Anexo II**, no presente Edital.

7.2. - A realização da prova só será permitida ao candidato que se apresentar na data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação a ser devidamente divulgado.

7.3. - A critério da Comissão de Processo Seletivo, a realização de **1** (uma) ou mais provas poderá ser adiada ou anulada, por justo motivo, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as mesmas.

7.4. - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se, **30** (trinta) minutos, antes do horário determinado, para o início das provas, não sendo permitido, portanto, a apresentação de candidatos, após o horário estabelecido para o início das mesmas.

7.5. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.6. - A ausência ou atraso do candidato implicará na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

7.7. - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de Inscrição, acompanhado de documento de identificação original, com foto.

7.8. - Não serão admitidos como documento hábil de identificação aqueles que não possuem foto.

7.9. - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS

8. - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

8.1. - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, na presença dos candidatos.

8.2. - Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de consultas bibliográficas de qualquer espécie, manuais, notas ou impressos, revistas ou folhetos, bem como a utilização de qualquer material que não seja necessário para a realização das mesmas.

8.3. - Os aparelhos celulares deverão ser desligados e colocados sobre a mesa do aplicador, devendo lá ficar, até o término da prova.

8.4. - O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

8.5. - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado: comunicando-se com terceiros ou apresentando-se de maneira inconveniente prejudicando a ordem dos trabalhos, nestes casos, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

8.6. - Será excluído ainda do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

8.6.1. - apresentar-se para a prova, em outro local, que não o previsto, no Edital de Convocação;

8.6.2. - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.6.3. - ausentar-se da sala de aplicação das provas, sem autorização do aplicador e acompanhado por fiscal credenciado ou, ao final, levar o caderno de questões de Provas;

8.6.4. - ausentar-se do local de provas, antes de decorrido o prazo mínimo de **40** (quarenta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado;

8.6.5. - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

8.6.6. - não devolver integralmente o material recebido.

8.7. - Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, respondidas a lápis ou que tenham sido assinaladas, mais de uma alternativa.

8.8. - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao fiscal credenciado, que consultará a Comissão, apresentando solução imediata ou efetuará anotação na folha de ocorrências para posterior análise.

8.9. - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, por qualquer motivo, como, duplicidade de respostas, falta de alternativa ou outro, serão atribuídos, igualmente, a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de Recursos.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

9. - As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas cada, de **“A”** a **“E”**, sendo que somente uma alternativa estará correta, em relação ao enunciado da referida questão.

9.1. - As provas, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de **“0”** (zero) a **“100”** (cem) pontos.

9.2. - Será considerado, **CLASSIFICADO**, o candidato que obtiver nota diferente de **0** (zero).

9.3. - Tanto as notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para **01** (um) centésimo, as frações iguais ou superiores a **05** (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

9.4. - Os candidatos que possuem habilitação específica para Educação Infantil, deverão identificar no ato da Inscrição em quantas classificações concorrerão, para obtê-las separadamente.

9.5. - Não será permitida vista de provas.

CAPÍTULO X DOS TÍTULOS

10. - Para todas as modalidades constantes deste Edital, os Títulos serão pontuados na seguinte forma:-

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Comprovante de tempo de serviço na Função do Magistério Público ou Privado, não concomitante e que não tenha sido utilizado para Aposentadoria, com contagem de tempo, discriminado em dias, até 31/12/2009 .	0,001 (um milésimo) de ponto por dia trabalhado
Mestrado, na área de Educação.	3,0 (três) pontos

Doutorado, na área de Educação.	4,0 (quatro) pontos
Especialização, pós-graduação <i>stricto sensu</i> , na área de Educação – com no mínimo 360 horas.	2,0 (dois) pontos, máximo de 8,0 (oito) pontos.

10.1. - A entrega dos comprovantes dos títulos para todas as modalidades constantes deste Edital será na **EMEIF “PROF. MOACYR TEIXEIRA”**, sito à Rua Luzanira Nascimento Pereira, Nº 110, Jardim das Flores, no período **de 18 a 20 de Janeiro de 2010**.

10.2. - Quando o candidato se inscrever em até duas funções, deverá efetuar a entrega de títulos separadamente, conforme a modalidade escolhida.

10.3. - É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentações dos títulos, sendo que os mesmos, só serão aceitos quando for compatível com a Inscrição realizada.

10.4. - Não será considerado, para fins de pontuação, protocolo de documentos, ou cópias sem o acompanhamento do original, para serem rubricadas pelo receptor.

10.5. - Em nenhuma hipótese, serão aceitos e/ou recebidos títulos em data diferente da que estiver prevista no Edital.

10.6. - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução.

CAPÍTULO XI DAS NORMAS

11. - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, realizará prova objetiva escrita, de caráter classificatório, no Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na **EMEIF “PROF. MOACYR TEIXEIRA”**, sito na Rua Luzanira Nascimento Pereira, Nº 110, Jardim das Flores, conforme segue:-

1º Horário ou Dia	2º Horário ou Dia
PROVA DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1.a. - Professor de Educação Básica I - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.a. - Professor de Educação Básica I - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL
1.b. - Professor de Educação Básica I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º. AO 5º. ANO E EJA.	1.b. – Professor de Educação Básica I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º. AO 5º. ANO E EJA.
2. – Professor PEB II – Educação Artística.	2. – Professor PEB II – Educação Física
3. - Professor PEB II – Inglês	

11.1. - A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** e o **Instituto Athenas** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas com quaisquer outras atividades ou eventos, salvo as informações contidas na tabela acima.

11.2. - A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal, através do **Decreto Nº. 3.796, de 21 de dezembro de 2009**, de reconhecida idoneidade moral e com conhecimento das matérias a serem examinadas.

CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO

12. - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, sendo que a classificação final será obtida acrescentando-se, à nota da prova objetiva, os pontos referentes aos títulos.

12.1 - A classificação final será publicada por Edital em jornal e no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

12.2 - No prazo de **2** (dois) dias, a contar da data da publicação da listagem de classificação final, o candidato

poderá apresentar Recurso à Comissão do Processo Seletivo, sendo aceito apenas os que tiverem como único foco a correção de erro notório.

12.3. - No caso de igualdade na nota final, serão considerados para desempate:

12.3.1. - maior nota em Conhecimentos Específicos;

12.3.2. - maior idade. **Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”**

CAPÍTULO XIII DO RECURSO

13. - Para apresentação de Recurso, o candidato deverá seguir orientações contidas em modelo constante do **Anexo III**, do presente Edital, relativo às questões das provas, indicando a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão.

13.1. - O Recurso deverá ser interposto no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após à data da divulgação oficial, dos gabaritos, devendo estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, o número de Inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência, inclusive o CEP.

13.2. - As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo Gabarito, caso o Gabarito oficial, por força de julgamento do Recurso, tenha sofrido alteração.

13.3. - Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada, no prazo máximo de **03** (três) dias úteis.

13.4. - O candidato não habilitado será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5. - Das decisões da Comissão do Processo Seletivo, ainda caberão Recursos, ao Presidente da referida Comissão, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

13.6. - Os Recursos interpostos ao Presidente da Comissão, deverão se apresentar através de Petição, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

13.7. - Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

13.8. - O Recurso interposto por Procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo Instrumento de Mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do Procurador.

13.9. - Todos os Recursos recebidos deverão ser encaminhados ao Instituto Athenas, para análise e manifestação de Parecer.

13.10. - Admitido o Recurso e diante da análise apresentada, ficará a Comissão de Processo Seletivo, responsável, conforme o caso, pelo deferimento ou indeferimento do ato recorrido, dando ciência ao interessado.

13.11. - Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **03** (três) dias, sendo a decisão apresentada, em grau de Recurso, ao Chefe do Executivo.

13.12. - O Recurso interposto fora dos prazos previstos, será desconsiderado e indeferido imediatamente.

13.13. - O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Processo, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. - Será excluído do Processo, por ato da Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

14.1. - agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

14.2. - apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado ou sob efeito de entorpecentes;

14.3. - for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

14.4. - for responsável por falsa identificação pessoal;

14.5. - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo.

14.6. - Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova, ademais o Instituto Athenas não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

14.7. - Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo serão feitas em Jornal e no Mural da sede da Administração Pública Municipal.

14.8. - O candidato terá o prazo de **2 (Dois) dias úteis**, a partir da publicação do ato, para a interposição de Recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de Protocolo, ressalvados os prazos específicos estabelecidos neste Edital.

14.9. - Todos os casos, omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao presente Processo e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou na Legislação Municipal, serão resolvidos pelo Instituto Athenas, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes, bem como a Procuradoria do Município e “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

14.10. - O Instituto Athenas não emitirá Atestados ou Declarações de aprovação, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação.

14.11. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a **realização da prova**, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

14.12. - Caberá a Comissão do Processo, assim que publicado o Edital contendo o resultado final, encaminhar ao chefe do Poder Executivo, todos os atos do mesmo, para apreciação e homologação.

14.13. - Caberá ao Prefeito Municipal de Pirapozinho, a homologação dos resultados finais.

14.14. - O fato de aprovação no referido Processo, não gerará direito à contratação.

14.15. - Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, a critério da Administração Municipal.

PIRAPOZINHO/S.P. Janeiro de 2010.

**MARCOS ANTONIO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL**